

## **Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas no Programa de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades PPGECI - Programa associado entre a UFRPE e a FUNDAJ**

A Comissão de Bolsas do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURAS E IDENTIDADES publica as Normas do processo seletivo simplificado para Concessão de Bolsas a turma de 2024 e de uma bolsa de demanda social para a turma 2023 das agências de fomento Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

A concessão de quota de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu* é definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham em tempo integral estudantes que possam contribuir para o desempenho do Programa. Considerando o reduzido o número de bolsas disponíveis para o Programa, o Colegiado do PPGECI aprovou que as bolsas devem ser concedidas a partir de critérios sócio-econômicos e que possibilitem a dedicação exclusiva às atividades do Programa, considerando os critérios de justiça social.

### **1. Da Comissão de Bolsas**

São atribuições da Comissão de Bolsas (CB)

- a) Observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
- b) Examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos/das candidatos/as à bolsa;
- c) Selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem as ações afirmativas e as condições de vulnerabilidade, tendo em vista ser reduzido o número de bolsas disponíveis para o Programa;
- d) Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES;

### **2. Requisitos para concessão de bolsa agência CAPES/CNPQ**

De acordo com as definições da Comissão de Bolsas do PPGECI, exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudos:

- 2.1 Estar regularmente matriculado no PPGECI;

2.2 Dedicar integral às atividades do programa de pós-graduação, não possuir vínculo empregatício;

2.3 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas internas do PPGECI;

2.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com as instituições promotoras do programa de Pós-Graduação.

2.5 Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria No 76, de 14 de abril de 2010 (ver normas do estágio docente no item 10 deste edital);

2.6. Não ser aposentado.

2.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.8 Comprovar situação de vulnerabilidade social.

2.9 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada,

### **3. Da concessão**

3.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

1. recomendação da Comissão de Bolsas e do/a orientador/a, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, (a partir de Relatório Semestral);

2. continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Conforme as normas das agências de fomento, os prazos fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

§ 3º Antes da atribuição de bolsa a um(a) discente, cabe à Comissão de Bolsas o envio de termo de compromisso. Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES.

§ 4º. Em vista de qualquer irregularidade ou descumprimento das normas por parte dos/das bolsistas, a Comissão de Bolsas irá proceder com o cancelamento da bolsa e repasse para outro/a mestrando/a.

### **4. Sobre a inscrição:**

Este processo seletivo está aberto aos estudantes aprovados para a turma de 2024 e de 2023

**As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line através do preenchimento do formulário disponível no seguinte link**

Inscrições da turma ingressante em 2024 <https://forms.gle/ho7f3Dr9GHu8ZwsU6>

Inscrições da turma 2023 <https://forms.gle/CQ7SrXP7LfdS2Ux87>

Ao se inscrever nesta seleção o/a candidato/a declara conhecimento e aceite das normas vigentes na CAPES e CNPq e as normas internas do PPGECl.

### **Cronograma do Processo Seletivo**

Data	Etapas do processo
06/03/2024	Limite para inscrição (formulário)
08/03/2024	Prazo limite para divulgação do resultado
09/03/2024	Prazo limite para interposição de recursos
10/03/2024	Resultado final
11/03/2024	Envio dos documentos
15/03/2024	Prazo limite para implantação da Bolsa no Sistema

### **5. Do recurso ao edital:**

Os recursos devem ser enviados para o [ppgeci@fundaj.gov.br](mailto:ppgeci@fundaj.gov.br) no período indicado no cronograma com o assunto Recurso.

### **6. Critérios do Processo Seletivo simplificado para concessão da bolsa**

Do total de inscritos no processo seletivo a avaliação levará em conta:

1. a condição de optante pelo regime de cota;
2. critérios de renda, sobretudo, inscrição no CadÚnico (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>), com devidos comprovantes;
3. As bolsas do CNPq ainda deverão atender aos critérios temáticos definidos em projeto específico.
4. nota final de ingresso no PPGECl.

### **7. Das obrigações do/a bolsista**

1. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente;
2. Apresentar produtos bibliográficos em parceria com o/a orientador/a ou docente do programa;
3. Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas, no início do semestre subsequente ao realizado;
4. Concluir o curso no prazo máximo de 24 meses para o Mestrado

## **8. Disposições gerais**

1. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital ou não apresentar a documentação solicitada

2. Qualquer dúvida ou questionamento só será respondida pelo e-mail: [ppgeci@fundaj.gov.br](mailto:ppgeci@fundaj.gov.br)

3 A Comissão reserva-se ao direito de convocar os/as candidatos/as para uma consulta para dirimir dúvidas que possam surgir durante o processo de seleção.

Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE, em primeira instância, e pelo Colegiado do PPGE, em segunda instância.

Comissão de Bolsas do PPGECI

Recife, 04 de março de 2024.